

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2021

Processo Administrativo nº 098/PMC/2020
Processo Licitatório nº 078/PMC/2020
Tomada de Preços nº 008/PMC/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP:

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CNPJ nº 08260663/0001-57, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário da pasta, Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.678.787 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 234.090.454-49, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Dr. Francisco Correa, nº 423, sala 101-B, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 54.725-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.887/0001-38, neste ato legalmente representada pelo seu sócio-administrador Sr. Jailson José da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 28.07428 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 743.252.804-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 214, Casa A – Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo nº 065/PMCG/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **ADIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL** correspondente a **35,99%** (trinta e cinco, vírgula noventa e nove por cento) e **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** por mais **3 (três)** meses.

Parágrafo Primeiro. A adição de quantitativo de serviços ao instrumento contratual, anteriormente pactuados pelo valor total de **R\$ 317.696,90 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, após a adição de **R\$ 114.348,20 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, referente ao percentual expresso na presente cláusula, passará a vigorar sob o valor total de **R\$ 432.045,10 (quatrocentos e trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme planilhas de adequação e cronograma físico-financeiro anexos a este instrumento.

Parágrafo Segundo. A prorrogação da vigência e execução contratual se dará da seguinte forma:

a) prazo de vigência: *de 11 de fevereiro de 2022 até 10 de maio de 2022;*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

b) prazo de execução: *de 13 de novembro de 2021 até 12 de fevereiro de 2022;*

Parágrafo Terceiro. A adição do valor constante na presente cláusula aplica-se de imediato, após a assinatura do presente termo aditivo e os prazos de vigência e execução contratual em momento pertinente, respeitando a cronologia temporal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações que trata a cláusula anterior, encontram-se baseada no inciso I, alínea “b” e §1º do art. 65 e no §1º do art. 57, ambos da Lei 8.666/93, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo encontram-se contempladas na Nota de Bloqueio Orçamentário nº 165 (ficha 457), no valor de **R\$ 114.343,20 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, bem como na Nota de Empenho acostada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXAME E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente **TERMO ADITIVO** foi examinado e aprovado pela PROGEM, nos termos do Parecer Licitatório nº 181/2021/PROGEM, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

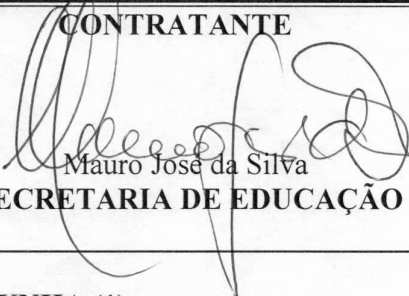
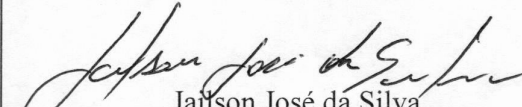
As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Camaragibe/PE, 14 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <p>Mauro José da Silva SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	 <p>Jailson José da Silva CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP</p>
<p>TESTEMUNHA (1): Nome: <u>Hugo Bernini</u> CPF/MF N° <u>139 114 844-60</u></p>	<p>TESTEMUNHA (2): Nome: <u>[Signature]</u> CPF/MF N° <u>05832111</u></p>